Anexo I: CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Todas as candidaturas consideradas admissíveis devem ser pontuadas de 1,000 (mínimo) a 5,000 (máximo) em cada um dos três critérios de avaliação:

A. Mérito do candidato;

B. Mérito do plano de atividades;

C. Mérito das condições de acolhimento.

Os candidatos serão ordenados de acordo com a média ponderada da classificação obtida em cada um dos três critérios, de acordo com a seguinte ponderação: 60% mérito do candidato (A); 20% mérito do plano de atividades (B); 20% mérito das condições de acolhimento (C), traduzida pela seguinte fórmula:

Classificação Final = (0,60$*A$)+(0,20$*B$)+(0,20$*C$)

Para efeitos de desempate, a ordenação será efetuada com base nas classificações atribuídas a cada um dos critérios de avaliação pela seguinte ordem de precedência: 1.º critério A (mérito de candidato), 2.º critério B (mérito do plano de atividades) e 3.º critério C (mérito das condições de acolhimento).

Em qualquer um dos critérios de avaliação, as classificações serão atribuídas com três casas decimais. Os valores resultantes da aplicação de quaisquer fórmulas especificadas neste guião serão arredondados à terceira casa decimal, recorrendo à seguinte regra: quando a quarta casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco), arredondar-se-á por excesso; quando a quarta casa decimal for inferior a 5 (cinco), o valor da terceira casa decimal será mantido.

Não são elegíveis para concessão de bolsa os candidatos cuja candidatura seja avaliada com uma classificação final inferior a 3,000 valores.

Critério A – Mérito do Candidato

O mérito do candidato, critério A, com a ponderação de 60%, é avaliado a partir de dois subcritérios:

A1. **Percurso académico**, com ponderação de **60%** do mérito do candidato;

A2. **Currículo pessoal** (que reflete o percurso científico e profissional), com ponderação de **40%** do mérito do candidato.

A classificação do critério A – Mérito do Candidato será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$Critério\ A$ =($A1$ × 0,6)+($A2$ × 0,4)

Subcritério A1 – Percurso Académico

A pontuação do candidato neste subcritério resulta das classificações finais dos graus obtidos, de acordo com a seguinte tabela de referência (Tabela 1):

Tabela 1: Tabela de referência para a definição da pontuação do subcritério A1 – Percurso Académico

Média Final Licenciatura + Mestrado (Pré ou Pós-Bolonha) *ou* Mestrado Integrado	**Classificação Final** Licenciatura Pré *ou* Pós-Bolonha	**Pontuação do subcritério A1** Percurso Académico
≥ 17	-	**5,0**
16	-	**4,0**
-	> 17	**3,5**

Para a aplicação da Tabela 1 considera-se o seguinte:

a) A média final de "licenciatura + mestrado" (primeira coluna da Tabela 1), num percurso pré- ou pós-Bolonha, resulta da média ponderada da nota final obtida no 1.º ciclo/licenciatura e da nota final obtida no 2.º ciclo/mestrado, pela aplicação da seguinte fórmula:

Média final (licenciatura +mestrado) = 3/5 $nota\ final$ 1.º $ciclo$ + 2/5 $nota\ final$ 2.º $ciclo$

b) No caso dos Mestrados Integrados conferidos por instituições que não emitam certificados com discriminação das classificações finais de 1.º e 2.º ciclos, considera-se a classificação final inscrita no certificado de grau após conclusão do ciclo de estudos (300 a 360 créditos (ECTS).

c) Os candidatos que possuírem somente uma licenciatura pré ou pós-Bolonha com uma classificação final superior a 17 valores, que apresentem declaração do Conselho Científico da Universidade de Aveiro atestando a competência para a realização do doutoramento, podem também candidatar-se.

Subcritério A2 Currículo Pessoal

O currículo do candidato será analisado e ponderado de forma integrada, partindo de uma visão global do mérito do seu percurso científico e profissional. Nesta análise, incluir-se-ão resultados académicos que não foram contemplados para o cálculo do subcritério "percurso académico". Serão também considerados as várias dimensões do currículo que possam demonstrar um percurso científico e profissional relevante.

Critério B – Mérito do Plano de Atividades

O mérito do plano de atividades, critério com a ponderação de 20%, é avaliado a partir de três parâmetros:

B1 – Relevância fundamentada do objeto de estudo; valorizar-se-á a definição clara dos objetivos e das questões de investigação, o potencial contributo do projeto de investigação para o conhecimento e o avanço da ciência e da tecnologia.

B2 – Qualidade científica (estado da arte, metodologia); valorizar-se-á o estado da arte apresentado e a metodologia de investigação proposta, tendo em conta a sua clareza, consistência e coerência, de acordo com os padrões internacionalmente aceites.

B3 – Exequibilidade do plano de atividades; valorizar-se a adequação das metodologias e dos orientadores às tarefas e aos objetivos previstos no plano de atividades e respetivos prazos. Avaliar-se-ão também os riscos inerentes às diversas fases que o constituem.

Critério C – Mérito das Condições de Acolhimento

O mérito das condições de acolhimento, critério com a ponderação de 20%, é avaliado a partir de dois parâmetros:

C1 – O mérito científico, a idoneidade e a experiência do orientador na área científica em causa (e, se aplicável, do(s) coorientador(es)) e adequação à supervisão do candidato;

C2 – Qualidade e adequação das condições da(s) unidade(s) de investigação de acolhimento.